



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 132/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **GRACIELI PIANA**, com sede na Comunidade de Alto Pinhal - Zona Rural, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.701.845/0001-07, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Gracieli Piana**, portadora do CPF sob o n.º 009.742.549-40 e RG sob o n.º 9.287.862-7, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 87/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGER A BANDA MUNICIPAL**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	12,0	SER	REGENCIA DA BANDA MUNICIPAL, CONTEUDOS: TECNICAS DE REGENCIAS E DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSAO	895,00	10.740,00

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor mensal de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), totalizando a quantia de R\$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** do **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/02	Dpto de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39	000	3847

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória prestação dos serviços a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor correspondente aos serviços prestados e atestados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal para o **CONTRATANTE**, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Gracieli Piana



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado Relatório Circunstanciado de todas as atividades realizadas em cada período. Este Relatório deverá ser assinado pelo responsável da empresa e atestado pelo Diretor do Departamento de Cultura.

Parágrafo sexto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo oitavo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo nono: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo-primeiro: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo primeiro: O prazo de prestação dos serviços deste contrato é de 12 (doze) meses, **de 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016**, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo segundo: na renovação deste contrato os valores da cláusula 2ª. Poderão ser reajustados com base no INPC.

Parágrafo terceiro: Os serviços serão executados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA
03	Regência da banda municipal	06 horas aula semanal

Parágrafo quarto: ESPECIFICIDADES PARA O ITEM REGÊNCIA DA BANDA

a) Os ensaios da Banda Municipal, bem como os individualizados por instrumentos, serão realizados em local a ser definido pelo Departamento de Cultura do Município.

b) Os ensaios da Banda Municipal serão realizados em 02 (dois) dias por semana conforme CRONOGRAMA a seguir:

Quantidade de horas	Segunda - Feira	Quarta - Feira
06 (seis) Horas de ensaio	3 horas no período da tarde, ensaios individualizados por instrumentos e coletivos	3 horas no período da tarde, ensaios individualizados por instrumentos e coletivos

c) RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS QUE COMPÕE A BANDA MUNICIPAL:

CLARINETE SIB	CLARINETE MIB
TROMPETE SIB	TROMPA (SAX HORNS) MIB
FLAUTA TRANSVERSAL	MELOFONE MIB
BAIXO SIB (TUBA)	BOMBARDINO SIB
BATERIA	BOMBARDÃO
SAX ALTO MIB	SAX TENOR SIB

Gracieli Prina



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) O Número de alunos é indefinido. Deverão ser atendidos todos os interessados em fazer parte da Banda Municipal do município de Coronel Vivida – PR.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICIPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

Gracieli Piora

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do

Graciele Rosa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2015.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gracieli Piana
Gracieli Piana
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6479 | Pato Branco, 1º de outubro de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 090, de 30 de setembro de 2015.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17.06.2011 e Decreto nº 2.016 de 01.10.2014:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Andreia Salet de Mello, servidor público, CPF nº 023.554.799-92, RG nº 7.083.057-4, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 05 a 08 de outubro de 2015, para Curitiba - PR, com veículo não oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar do curso Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 091, de 30 de setembro de 2015.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17.06.2011 e Decreto nº 2.016 de 01.10.2014:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Luciana Molinete, servidor público, CPF nº 027.505.099-80, RG nº 7.220.663-0, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, nos dias 05 a 08 de outubro de 2015, para Curitiba - PR, com veículo não oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar do curso Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2014

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Celso Pilonetto; e de outro lado a empresa METAL FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.256.457/0001-03, com sede em Pato Branco, Paraná, bairro São Francisco, nº 1700, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Augusto Pozza, firmam o presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 138/2014, o que fazem com fundamento nas disposições do art. 13 do Decreto Municipal nº 1.014/2007.

I. Tendo em vista a solicitação da Detentora, fica cancelada, a partir da data da assinatura do presente Termo, a Ata de Registro de Preços nº 138/2014.

II. E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 24 de setembro de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Kleber Cavallotti, 521 - Centro - Fone: (41) 3263-7000
CNPJ: 06.964.883/0001-06EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2015
Processo nº 121/2015.
Pregão Presencial nº 46/2015.

Objeto: de melhor proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, para impressoras dos departamentos deste Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura da Ata: 22/09/2015.

Validade: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: TP BERTOLUCCI VILLAS BOAS & CIA LTDA, CNPJ nº 73.968.505/0001-18, Lote 1, no valor total de: R\$ 208.992,00 (Duzentos e oito mil novecentos e noventa e dois reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se à disposição para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Celandina, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do ParanáCAMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS, NO ENDEREÇO: www.camara.gov.br, OBJETIVANDO DISPOR AO PÚBLICO OS ATOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Eu, Gelson Lindner, na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 004/2015 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: DUX SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 22.689.139/0001-27, Lote 01 no valor total de R\$ 5.256,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais), pois atende a todas as formalidades legais, bem como, o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses desta Câmara.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2015.

Gelson Lindner
Presidente

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2015.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios instalados, para pequenos agricultores (CME) Sócios associados e Pequenos produtores, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e sua forma de edital e seus anexos, e parte fundamental de acordo com a necessidade das secretarias.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Órgão Gerenciador do ato de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, que deverá fazer a manutenção do sistema de controle de licitação e cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades, estimativas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se listados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação dada em certame licitatório.

EMPRESA: VERA LUCIA DE SOUZA - ME CNPJ Nº 06.964.883/0001-06.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R\$
1	1.000	M²	Grande Simetria para pintura (modelo tipo de 10 centímetros - Polietileno) (PE) em 12 metros de largura, altura de 1,20 m, com quantidade de unidades por 66.000 pontos por M². Distância entre correntes: 40cm e 50cm entre correntes. Cor: preta/preta. Marca: Oliva. Tratamento: Protetor. Embalagem: 10kg. Produto: Anti-UV. Produto: Estático. Composição da Base: Primário: 100% Polietileno (PP). Composição da Base: Retardador: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 2,00 metros. Sistema de Confecção: Correção. Tufing. Machine: Prensão. Vaso: plástico. O lote a mesma deverá ser entregue integralmente.	MULTIGRAMA	60,00

Saude do Iguaçu - PR, 29 de setembro de 2015.

MAURO CESAR GENCI - Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2015

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 117/2015, de 18 de setembro de 2015, com abertura ao julgamento em 28 de setembro de 2015, e verificando que não houve interposição recursal, eu, José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pelo Edital nº 42/2015, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 117/2015 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os melhores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	Lote 01 - Item
VERA LUCIA DE SOUZA - ME CNPJ Nº 06.964.883/0001-06.	01.

E A DECISÃO

Saude do Iguaçu, PR, 29 de setembro de 2015

José Roberto Bocalon
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2015

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 117/2015 - SRP, de 16/09/2015, com abertura ao julgamento em 28/09/2015 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Genci, Prefeito Municipal, lido público e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 117/2015 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

EMPRESA	Lote 01 - Item
VERA LUCIA DE SOUZA - ME CNPJ Nº 06.964.883/0001-06.	01.

E A DECISÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, PR, 29 de setembro de 2015.

MAURO CESAR GENCI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 132/2015 - Pregão Presencial nº 87/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: GRACIELI PIANA, CNPJ nº 17.701.845/0001-07. Objeto: contratação de empresa para reger a banda municipal. Valor total: R\$ 10.740,00. Prazo prestação de serviços: de 01.10.15 a 30.09.16. Coronel Vívda, 29 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 133/2015 - Pregão Presencial nº 87/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SAMANTA BERTELLI, CNPJ nº 18.042.522/0001-11. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços nas oficinas de história em quadros (HQ) e pintura em tela. Valor total: R\$ 15.360,00. Prazo prestação de serviços: de 01.10.15 a 30.09.16. Coronel Vívda, 29 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015

Em conformidade com a Ata datada em 25/09/2015 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2015, que teve como objeto o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para os serviços das atividades realizadas pelos programas de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul, HOMOLOGO por sua integral fundamentação o resultado que seguiu ADJUDICADO a seu objeto a favor da empresa vencedora, LEMAR, PRELUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.535.839/0001-86, conforme relação de itens e valores abaixo descrita:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO - FORNECIMENTO DE PNEUS RECAPADOS	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	Pneu reciclado a frio 100R/20, radial borachado, 16 lonas, com profundidade mínima de 16mm	20	DREBOK	973,04	19.460,80
	2	Pneu reciclado a frio 100R/20, radial borachado, 16 lonas, com profundidade mínima de 16mm	20	DREBOK	973,04	19.460,80
	3	Pneu reciclado a quente 12.5R/18, 12 lonas	10	DREBOK	893,14	8.931,40
	4	Pneu reciclado a quente 12.5R/18, 12 lonas	8	DREBOK	1.997,11	15.976,88
	5	Pneu reciclado a frio 215/75-17,5, radial borachado, 18 lonas, com profundidade mínima de 16mm	20	DREBOK	592,58	11.851,60
	6	Pneu reciclado a frio 215/75-17,5, radial borachado, com profundidade mínima de 16mm	60	DREBOK	592,58	35.554,80
	7	Pneu reciclado a frio 215/75-17,5, radial borachado, 18 lonas, com profundidade mínima de 16mm	58	DREBOK	898,94	52.038,52
	8	Pneu reciclado a frio 215/75-17,5, radial borachado, 18 lonas, com profundidade mínima de 16mm	40	DREBOK	898,94	35.957,60
	9	Pneu reciclado a frio 215/75-17,5, radial borachado, 18 lonas, com profundidade mínima de 16mm	20	DREBOK	898,97	17.979,40
	10	Pneu reciclado a frio 215/75-17,5, radial borachado, 18 lonas, com profundidade mínima de 16mm	40	DREBOK	897,99	35.919,60
	11	Pneu reciclado a frio 215/75-17,5, radial borachado, 18 lonas, com profundidade mínima de 16mm	40	DREBOK	4.349,38	17.397,52
	12	Pneu reciclado a frio 215/75-17,5, radial borachado, 18 lonas, com profundidade mínima de 16mm	40	DREBOK	4.349,38	17.397,52
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 288.506,00	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS DE RECAPAGEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	Serviço de recapagem a frio de pneu 100R/20, radial borachado, com profundidade mínima de 16mm	20	DREBOK	431,24	8.624,80
	2	Serviço de recapagem a frio de pneu 100R/20, radial borachado, com profundidade mínima de 16mm	40	DREBOK	445,35	17.814,00
	3	Serviço de recapagem a frio de pneu 12.5R/18, radial borachado, com profundidade mínima de 16mm	10	DREBOK	637,05	6.370,50
	4	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.5R/18, radial borachado, com profundidade mínima de 16mm	8	DREBOK	1.997,11	15.976,88
	5	Serviço de recapagem a quente de pneu 215/75-17,5, radial borachado, com profundidade mínima de 16mm	20	DREBOK	592,58	11.851,60
	6	Serviço de recapagem a quente de pneu 215/75-17,5, radial borachado, com profundidade mínima de 16mm	60	DREBOK	592,58	35.554,80
	7	Serviço de recapagem a quente de pneu 215/75-17,5, radial borachado, com profundidade mínima de 16mm	58	DREBOK	898,94	52.038,52
	8	Serviço de recapagem a quente de pneu 215/75-17,5, radial borachado, com profundidade mínima de 16mm	40	DREBOK	898,94	35.957,60
	9	Serviço de recapagem a quente de pneu 215/75-17,5, radial borachado, com profundidade mínima de 16mm	20	DREBOK	898,97	17.979,40
	10	Serviço de recapagem a quente de pneu 215/75-17,5, radial borachado, com profundidade mínima de 16mm	40	DREBOK	897,99	35.919,60
	11	Serviço de recapagem a quente de pneu 215/75-17,5, radial borachado, com profundidade mínima de 16mm	40	DREBOK	4.349,38	17.397,52
	12	Serviço de recapagem a quente de pneu 215/75-17,5, radial borachado, com profundidade mínima de 16mm	40	DREBOK	4.349,38	17.397,52
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 175.556,00	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DE PNEUS	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	Serviço de duplicação de pneu 12.5R/18	6	DREBOK	679,09	4.074,54
	2	Serviço de duplicação de pneu 12.5R/18	8	DREBOK	241,61	1.932,88
	3	Serviço de duplicação de pneu 12.5R/18	2	DREBOK	637,05	1.274,10
	4	Serviço de duplicação de pneu 12.5R/18	20	DREBOK	254,80	5.096,00
	5	Serviço de duplicação de pneu 12.5R/18	8	DREBOK	734,08	5.872,64
	6	Serviço de duplicação de pneu 12.5R/18	8	DREBOK	817,74	6.541,92
2	1	Serviço de duplicação de pneu 215/75-17,5	8	DREBOK	1.544,45	12.355,60
	2	Serviço de duplicação de pneu 215/75-17,5	2	DREBOK	1.544,45	3.088,90
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 48.000,00	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 517.056,00 (quinhentos e dezessete mil e cinquenta reais)

Bom Sucesso do Sul, 30 de Setembro de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0949



CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

Contrato nº 132/2015 – Pregão Presencial nº 87/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** GRACIELI PIANA, CNPJ nº 17.701.845/0001-07. **Objeto:** contratação de empresa para reger a banda municipal. **Valor total:** R\$ 10.740,00. **Prazo prestação de serviços:** de 01.10.15 a 30.09.16. Coronel Vívda, 29 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 133/2015 – Pregão Presencial nº 87/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** SAMANTA BERTELLI, CNPJ nº 18.042.522/0001-11. **Objeto:** contratação de empresa para prestar serviços nas oficinas de história em quadrinhos (HQ) e pintura em tela. **Valor total:** R\$ 15.360,00. **Prazo prestação de serviços:** de 01.10.15 a 30.09.16. Coronel Vívda, 29 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2015.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 07/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	F. Zancanaro Terraplenagem Ltda	R\$ 1.890.375,12
02	Pedreira Santiago Ltda	R\$ 1.896.991,08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 30 de setembro de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de roupas para ballet para a oficina de dança do Projeto Alegria de Viver, conforme consta no Anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 16/10/2015 às 11:00 (onze horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@igotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 30 de setembro de 2015.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOIEIRO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 055/2015, referente à contratação de empresa especializada que contenha em seu quadro de pessoal nutricionista e fisioterapeuta para atendimento junto ao NASF – III na unidade básica de saúde de Cruzeiro do Iguaçu 40 horas semanais, conforme portaria nº 405 de 14/03/14, Declarando vencedora a empresa: Martinazzo Nutricionista Ltda Me, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais) e Lote 02 com uma proposta no valor de R\$41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 056/2015, referente à aquisição de medicamentos (Revista ABC Farma) para uso no ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prescrição médica e autorização. Declarando vencedora a empresa: Sergio Tartas & Cia Ltda, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais). Portanto, este foi o menor preço, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

DECRETO Nº 3453/2015

SÚMULA: Atualiza os valores da Taxa de Iluminação Pública, COSIP, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 609/2008 e Inciso VIII do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

Art. 1º-Fica atualizada nos termos que assegura o artigo 8º da Lei nº 609/2008, com base nos índices do INPC período de janeiro/2010 à agosto/2015, passando para o valor de R\$41,65 (quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), o valor atual da UFM, que corresponderá um acréscimo de 38,8%, (trinta e oito, ponto oito) por cento, em relação ao valor da UFM que era de R\$30,00 (trinta reais), em janeiro/2010.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 066/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares emergenciais prestados ao paciente Adailton Bento o qual necessita realizar procedimento cirúrgico de fixação da pseudotumorose.
VALOR TOTAL	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO	339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 067/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 067/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA
OBJETO	Revisão e manutenção de 10.000 km, no autorizado do veículo FIAT DUCATO MAXICARGO, 2014/2014, placa AYX-8085.
VALOR TOTAL	R\$ 490,42 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)
PRAZO	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO	339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 068/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	ESCRITÓRIO ALVORADA CONTABILIDADE EIRELI
OBJETO	contratação de empresa com profissional capacitado a fim de auxiliar na elaboração das tabelas de vencimentos, bem como, acompanhamento na elaboração do plano e estudo do impacto financeiro que ocorrerá com a elaboração e aplicação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais de cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL	R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
PRAZO	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO	339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 069/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar serviços de conserto da central telefônica de propriedade desta municipalidade instalada na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu incluindo peças e serviços de mão de obra.
VALOR TOTAL	R\$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais)
PRAZO	Até 31/12/2015
	33903000000 33903900000
DOTAÇÃO	310 370 - Material de consumo - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica